

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO ITARARÉ PR**  
**LUGAR DE GENTE FELIZ**



Of. 115/2025 - Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 08 de dezembro de 2025.

**Exmo. Senhor Presidente**

Com meus cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação desta Casa Legislativa, os seguintes Projetos de Leis:

- Institui a política municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico; e
- Cria o cargo efetivo de Atendente Escolar.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELCIO JOSE  
VIDAL:5722403091  
0

Assinado de forma digital por  
ELCIO JOSE VIDAL:57224030910  
Dados: 2025.12.08 10:59:10  
-03'00'

**ÉLCIO JOSÉ VIDAL**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. \_\_\_\_\_/2025.

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 043/2007 E NA LEI COMPLEMENTAR N° 08/2013, CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ÉLCIO JOSÉ VIDAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 52, INCISO I E II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENVIA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído os cargos de provimento efetivo de Atendente Escolar, inserindo-o na Lei Complementar nº 08/2013, conforme se segue:

| Cargo          | Grupo<br>Ocupacional | Carga<br>Horária<br>Semanal | Vagas | Vencimento<br>(R\$) |
|----------------|----------------------|-----------------------------|-------|---------------------|
| Atende Escolar | GOA/4                | 40 horas                    | 4     | R\$ 1.994,31        |

**Art. 2º.** Fica incluído no "Anexo III - Manual de Atribuição dos Cargos Efetivos", inserto na Lei nº 08/2013 as atribuições do cargo efetivo de Atendente Escolar:

#### **ANEXO III - MANUAL DE ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS**

(...)

##### **B - ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:**

(...)

##### **VII - CARGO: ATENDENTE ESCOLAR**

**GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO.**

O Atendente Escolar é o profissional responsável por prestar suporte direto às atividades educacionais, de cuidado, higiene, segurança e logística no ambiente escolar, atuando de forma colaborativa com o corpo docente e administrativo.

**Descrição detalhada:**

- a. Suporte Direto ao Aluno e à Aprendizagem (Em Sala de Aula e Atividades Curriculares e extras);
- b. Apoio à inclusão de alunos com necessidades especiais;
- c. Prestar suporte individualizado aos alunos com deficiência ou necessidades educacionais especiais, auxiliando-os nas atividades pedagógicas, locomoção, alimentação e higiene, conforme a orientação do professor ou do profissional de AEE (Atendimento Educacional Especializado);
- d. Apoiar a participação dos alunos especiais em todas as rotinas e atividades curriculares e extracurriculares;
- e. Apoio Pedagógico e de Desenvolvimento (Principalmente em Educação Infantil):
- f. Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas e lúdicas (brincadeiras, contação de histórias, artes, música, dentre outros), organizando materiais e preparando o ambiente.
- g. Estimular e apoiar o desenvolvimento da autonomia dos alunos (guardar brinquedos, vestir-se, organizar pertences, alimentar-se);
- h. Incentivar hábitos de convivência, respeito e cooperação entre as crianças;
- i. Cuidado, Higiene e Bem-Estar dos alunos;
- j. Auxiliar na alimentação dos alunos, oferecendo refeições e incentivando a autonomia;



- k. Realizar e auxiliar na higiene pessoal (trocar fraldas/roupas, lavar mãos, escovar dentes, dar banho quando necessário);
- l. Acompanhar o período de sono/reposo, garantindo a segurança e o conforto;
- m. Observar e comunicar imediatamente à equipe sinais de desconforto, febre, acidentes ou alterações de saúde dos alunos;
- n. Segurança e Logística Escolar (Inspetoria e Movimentação) Fiscalização e Disciplina (Inspetoria de Alunos);
- o. Supervisionar e zelar pela segurança e disciplina dos alunos nos diversos espaços da instituição: pátios, corredores, refeitório, banheiros, bibliotecas e áreas de lazer;
- p. Garantir a ordem e o cumprimento das normas internas durante os intervalos e recreios;
- q. Mediar conflitos e orientar os alunos sobre regras de convivência e bom comportamento.
- r. Controlar acessos e portarias;
- s. Zelar pelo controle de acesso de pessoas e veículos nas dependências da escola, atuando na portaria/guarita ou na entrada principal;
- t. Acompanhar a chegada e saída dos alunos, verificando a identificação de responsáveis autorizados e zelando pela segurança;
- u. Apoiar os alunos durante o embarque e desembarque dos ônibus ou veículos de transporte escolar, garantindo a organização e a segurança neste processo.
- v. Atuar na organização e rotina do Ambiente;
- w. Manter limpos e organizados os espaços de uso dos alunos (salas, brinquedos, materiais pedagógicos, refeitório, etc.), em colaboração com os serviços gerais;



- x. Organizar e zelar pelos pertences pessoais dos alunos e pelo material da sala;
- y. Efetuar a comunicação e registros que lhe forem incumbidos;
- z. Informar à equipe pedagógica, à coordenação ou à direção sobre ocorrências importantes (comportamento atípico, questões de saúde, interações relevantes ou necessidade de materiais);
- aa. Auxiliar no preenchimento de registros de rotina (como diário de bordo, controle de presença, ou registros de alimentação/sono/higiene na Educação Infantil), sob orientação;
- bb. Praticar outras atividades relevantes para o bom desempenho dos profissionais do magistério e das instituições de ensino.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELCIO JOSE

VIDAL:5722403091

0

Assinado de forma digital por

ELCIO JOSE VIDAL:57224030910

Dados: 2025.12.08 10:58:29

-03'00'

**ÉLCIO JOSÉ VIDAL**

Prefeito Municipal